

com recursos do projeto que trata do respectivo termo de outorga com CAPES, CNPq e Fundect.

Art. 3º A delegação conferida por esta Portaria não admite subdelegação.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo à 04/01/2022.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor da UEMS

**Republica-se, por conter erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.770, de 04/03/2022, página 220.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2022-PRODHS, de 04 de março de 2022.**

**Prorrogar por prazo indeterminado as regras para procedimento de avaliação docente em estágio probatório.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES/MS) sobre a prevenção da transmissão e da proliferação do Coronavírus (COVID-19) no território sul-mato-grossense;

Considerando as orientações do Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS);

Considerando a rapidez e baixo custo do uso da Plataforma *Moodle* para preenchimento dos questionários de avaliação docente;

**R E S O L V E:**

Art.1º. A avaliação de desempenho dos docentes efetivos, em estágio probatório, da UEMS, far-se-á de forma digital, por meio da Plataforma *Moodle*.

Art. 2º. Os Boletins de Avaliação de Desempenho, de que trata a Deliberação CRH/COUNI-UEMS Nº. 006, de 24 de abril de 2009, serão preenchidos única e exclusivamente na Plataforma Moodle.

Art.3º. O docente efetivo em estágio probatório será avaliado pelo seu chefe imediato, por seus discentes e se autoavaliará.

§1º. Caberá ao coordenador de curso informar à Diretoria de Educação a Distância (DED), por meio do e-mail [moodle@uems.br](mailto:moodle@uems.br), a listagem, constando nome e CPF dos legitimados a que se refere o *caput* deste artigo.

§2º. Caberá a DED receber do Coordenador de Curso a listagem de participantes, dando-lhes acesso ao processo avaliativo na Plataforma *Moodle*, de modo a garantir a exclusividade da avaliação de cada docente e do período específico.

§3º. Caberá à coordenação de curso se ater aos prazos estabelecidos para a entrega das avaliações, de acordo com a Deliberação CRH/COUNI-UEMS n. 006, de 24 de abril de 2009, homologada em 04 de maio de 2009.

Art. 4º. Terminando o período de avaliação, o Coordenador de Curso deverá encaminhar um Relatório Semestral de Avaliação para a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP), através do e-mail [cadqp@uems.br](mailto:cadqp@uems.br).

Art. 5º. Os procedimentos de manuseio da Plataforma *Moodle* serão orientados por meio de tutorial, disponibilizados pela DED e pela CADQP.

Art. 6º. A avaliação de desempenho obedecerá aos critérios definidos pela Deliberação CRH/COUNI UEMS n. 006, de 24 de abril de 2009.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, de 04 de março de 2022

Profº Dr. Aguinaldo Lenine Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 008/2022 Processo nº 71/401463/2020

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e o DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ 04.892.707/0003-72.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Anel Rodoviário/ferroviário ou ramal (abertura) (Cód. 2.63.1), contorno rodoviário de Três Lagoas, BR-158/BR-262 empreendida pela empresa DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, localizada no Município de Três Lagoas - MS, fundamentadas em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Prévia (LP) nº 71/401439/2020.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27/10/2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de janeiro de 2014.

**VALOR REFERENCIAL:** R\$ 142.057.651,40 (cento e quarenta e quarenta e dois milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,438% (zero vírgula quatrocentos e trinta e oito por cento).

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 622.212,51 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos) que corresponde a 13.932,22 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de março/2022 é de R\$ 44,66.

**META:** Gestão Ambiental.

**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 03.03.2022.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF 694.157.491-72; EURO NUNES VARANIS JÚNIOR, CPF 662.871.621-04.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a *Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul*;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

### PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004685, 21 de Fevereiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022485
Requerente	047.088.691-93 - GEDERSON JARA LOPES
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	MIRANDA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 14' 39.05" - Longitude: -56° 24' 1.51" - Projeção: WGS 84
Vazão Lançada	30,00 m³/h